Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.350, de 19 de janeiro de 1.993.

"Cria função de confiança no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal regido pela CLT, conforme especifica."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autoriza a criar a função de confiança de Coordenador da Saúde, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, nos têrmos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, com o seguinte enquadramento

Nº Lotação	Função	Classe	Salário/CR$	Carga/hora
01	Coordenador Saúde	XVIII	6.685.702,10	220H.

Artigo 2º - As atribuições da função de confiança criada pelo artigo 1º desta lei, serão criadas por Decreto do Executivo

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 19 de janeiro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data de sua publicação

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo